



Prefeitura Municipal de São João das Missões – MG



CNPJ: 01.612.486/0001-81

PORTARIA N° 260/2020, de 14 de agosto de 2020.

“Cria o Comitê Gestor do Recurso Emergencial destinado a ações emergenciais ao setor cultural – Lei Aldir Blanc do Município de São João das Missões-MG e dá outras providencias”.

O Prefeito Municipal de São João das Missões/MG, o Sr. **JOSÉ NUNES DE OLIVEIRA**, no uso das suas atribuições legais e com fulcro nas disposições contidas nos incisos IV, XX, art. 92 da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º Fica instituído Comitê Gestor do Recurso Emergencial destinado a ações emergenciais ao setor cultural – Lei Aldir Blanc nº 14.017, de 29 de junho de 2020.

I. O Poder Executivo do Município de São João das Missões -MG, por meio da Secretaria Municipal de Cultura, executará diretamente os recursos da lei Aldir Blanc.

II. A Secretaria Municipal de Cultura, com o auxílio do Comitê gestor de que trata o artigo 2º deste decreto e das demais Secretarias Municipais competentes, providenciarão os meios administrativos e operacionais para o recebimento direto do valor integral a ser destinado ao Município de São João das Missões-MG, nos termos do artigo.

Art. 2º O Comitê Gestor de Acompanhamento e Fiscalização da Lei Aldir Blanc, com as seguintes atribuições:

I. realizar as tratativas necessárias com os órgãos do Governo Federal e Estadual, responsáveis pela descentralização dos recursos;

II. participar das discussões referentes à regulamentação no âmbito do Município de São João das Missões para a distribuição dos recursos;

III. estabelecer diretrizes gerais, propor estratégias e buscar meios para garantir a implementação dos benefícios previstos na Lei 14017 de 29 de junho de 2020;

IV. propor e aprovar o programa de trabalho a ser desenvolvido pelo município;

V. acompanhar as etapas de transferência direta dos recursos do Governo Federal para o Município de São João das Missões-MG

VI. fiscalizar a execução dos recursos transferidos;

Pç. Vicente Paula, 300 – São Vicente - CEP: 39.475-000

Fone/Fax: (38) 3613.8109 – 3613.8146

e-mail: Prefeitura@saojoaodasmissoes.mg.gov.br



Prefeitura Municipal de São João das Missões – MG



CNPJ: 01.612.486/0001-81

VII. acompanhar, apoiar e facilitar os trabalhos de execução das ações previstos na Lei 14017 de 29 de junho de 2020;

VIII. discutir os resultados obtidos;

IX. elaborar relatório e balanço final a respeito da execução dos recursos no âmbito do Município de São João das Missões;

X. propor e viabilizar formas de disseminação e uso das informações geradas a partir das regras e ações necessárias à implementação dos benefícios previstos na Lei 14017 de 29 de junho de 2020;

XI. desenvolver as atividades necessárias para a implantação e manutenção dos benefícios previsto na na Lei 14017 de 29 de junho de 2020;

Art. 3º Integram o Comitê Gestor:

I - REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA:

Titular: Hilário Corrêa Franco

Suplente: Lilia Gabriela Cangussu Nunes

II - REPRESENTANTE DO GABINETE DO PREFEITO:

Titular: Carlito Figueira de Souza

Suplente: Iara Fuchs Andradre

III - REPRESENTANTES DENTRE ARTISTAS, AGENTES CULTURAIS, TÉCNICOS, PRODUTORES, GESTORES, PRESTADORES DE SERVIÇOS NA ÁREA CULTURAL:

Titular: Vanginei Leite Silva

Suplente: Sarvino Ferreira Gama

VI- REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS:

Titular: Jairo dos Santos Santana

Suplente: Carine dos Santos Matos

V - REPRESENTANTES DA SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E TURISMO:

Titular: Adailton José Santana

Pç. Vicente Paula, 300 – São Vicente - CEP: 39.475-000

Fone/Fax: (38) 3613.8109 – 3613.8146

e-mail: Prefeitura@saojoaodasmissoes.mg.gov.br



Prefeitura Municipal de São João das Missões – MG



CNPJ: 01.612.486/0001-81

Suplente: Ivonete Mendes da Silva

Art. 4º Caberá aos titulares dos órgãos envolvidos indicar os representantes e seus substitutos, em caso de ausência daqueles.

Art. 5º Poderão ser convidados a participar das reuniões do Comitê Gestor- e a apoiar o desenvolvimento dos trabalhos- representantes de outras secretarias do município, profissionais vinculados às secretarias estaduais e municipais de Cultura, bem como especialistas em temas e questões importantes para o desenvolvimento do trabalho.

Art. 6º Os membros do Comitê Gestor não farão jus a qualquer espécie de remuneração por sua participação neles.

Art. 7º A Secretaria Municipal de Cultura será responsável pela coordenação do Comitê Gestor, que será presidido pelo Secretário Municipal de Cultura, bem como pelo apoio administrativo e pela documentação relativa às suas atividades.

Art. 8º É assegurada a participação da sociedade civil no acompanhamento e na fiscalização da aplicação dos recursos oriundos da Lei Aldir Blanc, podendo exercer esse direito por intermédio de solicitação à Secretaria Municipal de Cultura, pelo e-mail cultura@saojoaodasmissoes.mg.gov.br.

Art. 9º O Secretário Municipal de Cultura poderá expedir portaria para complementar, esclarecer e orientar a execução da Lei Federal nº 14.017, de 2020, inclusive no tocante à forma de execução desta lei.

Art. 10º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DAS MISSÕES/MG, aos 14 dias do mês de agosto de 2.020.


JOSÉ NUNES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal de
São João das Missões/MG


CARLITO FIGUEIRA DE SOUZA
Secretário Geral